



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, A LEI DENOMINADA “OPERAÇÃO DELEGADA - BOMBEIROS” VISANDO A CRIAÇÃO DA OPERAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A PRESENÇA E A ATUAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS EM NOSSA CIDADE. 76º SESSÃO ORDINÁRIA - 15H.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a criação da operação delegada, o Projeto de Lei visa ampliar a presença e a atuação dos Bombeiros Militares, em áreas estratégicas da cidade de Santo André, mediante remuneração, o que contribuirá para o progresso na atuação pública da cidade, na questão de poda e remoção de árvores, bem como a fiscalização de áreas de risco de queda em casos fortuitos.

Art. 1º - Ao Poder Executivo, fica autorizado a instituir, no Município de Santo André a Operação Delegada para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de ampliar a presença e a atuação em áreas estratégicas da cidade.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Operação Delegada: a prestação de serviços de bombeiro militar, por meio de convênio entre a Prefeitura do Município e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, mediante remuneração;

II – O militar do Corpo de Bombeiros que estiver prestando serviços na “Operação Delegada – Bombeiros”

Art. 3º - A Operação Delegada poderá ser realizada nas seguintes áreas:

I - locais com grande concentração de pessoas, tais como estações de metrô, terminais rodoviários e de ônibus, estádios, casas de show e outros;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

II - locais com elevado risco de incêndio, tais como indústrias, shopping centers, hospitais e outros;

III - áreas com ocorrências frequentes de acidentes, tais como avenidas e ruas com grande fluxo de veículos.

Art. 4º - A remuneração dos profissionais será fixada por meio de decreto do Executivo, observando-se os seguintes critérios:

I - o número de horas trabalhadas;

II - a complexidade das atividades desempenhadas;

Art. 5º - A Operação Delegada será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e será submetida à fiscalização da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º- Os militares do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo poderão atuar no Programa Operação Delegada, para realizar as seguintes atividades:

I - poda de árvores;

II - remoção de árvores;

III - orientação de pedestres e motoristas sobre a segurança de árvores;

IV - fiscalização de áreas de risco de queda de árvores.

Art. 7º- A “Operação Delegada – Bombeiros” poderá ser realizada em qualquer horário, inclusive nos dias de feriado e nos finais de semana.

Artigo 8º - A remuneração a ser paga ao órgão ou entidade de segurança pública não poderá ser inferior ao valor da hora-atividade paga aos respectivos agentes de segurança.

Artigo 9º - O Município de Santo André poderá conceder incentivos por desempenho de Operação Delegada em regiões consideradas estratégicas em períodos de chuvas e em casos fortuitos, a serem definidas pelo Executivo.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O Projeto de lei, ora apresentado, trata da necessidade de atender às organizações, a inclusão dos militares do Corpo de Bombeiros na “Operação Delegada – Bombeiros” é uma medida que pode contribuir para a redução do risco de queda de árvores no Município.

A Operação Delegada será realizada em locais com grande concentração de pessoas,





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

locais com elevado risco de incêndio e áreas com ocorrências frequentes de acidentes de quedas e remoção de árvores.

Os militares do Corpo de Bombeiros têm a expertise necessária para realizar esse tipo de trabalho com segurança.

As alterações propostas visam a ampliar a abrangência da Operação Delegada - Bombeiros, de modo a permitir que ela seja realizada em todo o território do Município, inclusive nos dias de feriado e nos finais de semana.

Tal ação na **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** resultaria na inclusão dos militares do Corpo de Bombeiros na Operação Delegada é uma medida que pode contribuir para a redução do risco de queda de árvores no Município, bem como sua retirada com agilidade e eficiência em nossa segurança pública da Cidade, pois contribuirá para a redução de acidentes, incêndios e outros crimes.

Assim sendo, o presente tem como objetivo ampliar o acesso de Projetos de Lei que criam departamentos de serviços públicos no Brasil. Existem outros municípios que também têm projetos semelhantes em tramitação.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de novembro de 2023

Ver. Rodolfo Donetti

VEREADOR

